

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 DO OBJETO.

1.1 A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, objetiva a obtenção de melhor proposta para **AQUISIÇÃO 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETNO RURAL DO MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA.**

### 2 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	QTDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO
1	1	<b>Item 1:</b> AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA, com motor diesel no mínimo 78 CV, tração 4x4, transmissão de no mínimo 08 marchas a frente e no mínimo 2 marchas a ré, tomada de força independente com 540 rpm ou superior contrapesos dianteiros e traseiros, comando hidráulico no mínimo 2 válvula de controle remoto, pneus dianteiros 12.4-24” e pneus traseiros 18.4-30”, tanque de combustível capacidade de mínimo 79 litros, com garantia mínima de 12 meses, com todos os itens de segurança exigidos pela legislação brasileira.	R\$ 125.000,00
<b><u>VALOR MÁXIMO TOTAL</u></b>			<b>R\$ 125.000,00</b>

2.1 Se for oferecido pelos licitantes trator Agrícola com especificações técnicas superiores às estabelecidas neste Termo de Referência serão aceitos pela municipalidade desde que respeitarem os valores máximos unitários fixados.

### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 **AQUISIÇÃO DE 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETNO RURAL DO MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA,** deve-se à necessidade de auxílio ao pequeno Agricultor do Município de Cumaru do Norte - PA. Ademais, o Município, foi contemplado com Convênio firmado com a União por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO para execução do objeto deste Termo de Referência.

### 4. DA ESTIMATIVA CONTRATUAL

4.1 O valor global estimado para **AQUISIÇÃO 1(UM) TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMETNO RURAL DO**



**MUNICIPIO DE CUMARU DO NORTE - PA** será de, aproximadamente, **R\$ 125.000,00** (Cento e vinte e cinco mil reais).

#### **5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

**5.1** O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até ..... de ..... de .....

#### **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DE ENTREGA do trator agrícola** e apresentação das respectivas notas fiscais, com recursos oriundos do Convênio firmado com a União por intermédio do MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

**6.2** Os preços homologados, adjudicados e contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### **7. DO LOCAL DE ENTREGA**

**7.1** A entrega deverá ocorrer no pátio da Garagem Municipal da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte - PA, **DENTRO DE NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS**, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura do Contrato.

#### **8 DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM.**

**8.1** Os bens a serem contratados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005.

#### **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**9.1** As contratadas ficarão obrigadas a:

- a). Entregar, no pátio da Garagem Municipal onde se, **DENTRO DE NO MÁXIMO, 10 (DEZ) DIAS**, o trator agrícola com as especificações e marcas estipuladas contratualmente, após homologação e adjudicação da licitação e após a assinatura dos Contratos;
- b) emitir notas fiscais do trator Agrícola a ser entregue;
- c) prestar garantia contratual mínima de 01 (um) ano após fornecimento dos objetos, acrescida da garantia legal de que trata do CDC;
- d) prestar a capacitação necessária aos operadores/motoristas que irão operar/conduzir o trator Agrícola.

#### **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Efetuar os pagamentos referentes ao Trator Agrícola a ser adquirido e verificar se os mesmos encontram - se em conformidade com as especificações técnicas estipuladas contratualmente.



## **11 DAS MEDIDAS CAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**CLEUSA TEMPONI**  
**Prefeita de Cumaru do Norte**